Norma Regimental 01/2022

Estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEQ-UFPE).

Considerando:

- a Portaria CAPES nº 81/2016;
- a Resolução nº 11/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão − CEPE/UFPE;
- a Instrução Normativa nº 01/2021-Propg;
- o Regimento Interno do PPGEQ-UFPE.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 1 A Coordenação do Programa instaurará anualmente processo de credenciamento de novos docentes interessados em fazer parte do PPGEQ-UFPE, a ser realizado no primeiro trimestre do ano subsequente ao último triênio. O processo consiste no encaminhamento de informações e documentos para avaliação da Comissão de Credenciamento. O parecer dessa Comissão será levado ao Colegiado do PPGEQ para análise e homologação. Caso necessário, a Comissão de Credenciamento ou o Colegiado do Programa poderá solicitar parecer de consultor externo ao Programa ou ainda a apresentação de seminário e/ou entrevista com o candidato ao credenciamento.

Art. 2 O processo de credenciamento se dará em duas etapas.

Art. 3 Na primeira etapa, o docente deverá encaminhar a planilha disponível na página do Programa completamente preenchida com os dados relativos ao triênio anterior ao ano do credenciamento para o cálculo dos critérios C4 e C2. A planilha deverá ser enviada seguindo as instruções contidas na página do programa e na própria planilha, seguindo cronograma aprovado pelo colegiado. As orientações e as publicações informadas na planilha só serão consideradas se estiverem registradas na plataforma Lattes do CNPq. No caso de publicações em periódicos será considerado o ano da publicação do artigo, mesmo que ele tenha sido publicado online no ano anterior ou no ano seguinte. A pontuação final atribuída pela comissão será informada ao docente por e-mail.

Art. 4 Na segunda etapa, o docente que obtiver pontuação suficiente para ser credenciado deverá requerer o credenciamento através de formulário eletrônico específico conforme especificado na página do Programa, anexando ao mesmo os seguintes documentos:

- 1. Curriculum vitae, no formato Lattes, atualizado, com ênfase na produção científica, na obtenção de recursos, e na formação de recursos humanos (em qualquer nível);
- 2. Carta de concordância da instituição de origem, caso o docente não seja da UFPE;
- 3. Carta de apresentação ao PPGEQ-UFPE, informando a linha de pesquisa que pretende atuar, a(s) disciplina(s) que se disponibiliza a lecionar e a disponibilidade para orientar os discentes do PPGEQ. A carta de apresentação deve ser apresentada em, no máximo, 2 páginas.

- 4. Caso já não seja docente colaborador do PPGEQ-UFPE, o candidato deverá apresentar à Comissão de Credenciamento do PPGEQ-UFPE, em data a ser definida, seminário sobre o projeto de pesquisa a ser desenvolvido, com ênfase no projeto que o estudante deverá desenvolver. O projeto deve enfocar a originalidade, atualidade, principalmente a viabilidade de execução com as reais condições (físicas e financeiras) de que dispõe. Além disso, deverá informar qual(is) disciplina(s) pretende oferecer ou atuar.
 - § O projeto de pesquisa deve ter entre 5 e 10 páginas;
 - § Todos os documentos devem ser apresentados em arquivo PDF único, com tamanho máximo de 100 MB, nomeado da seguinte forma: NOME_DO_DOCENTE_ DOCUMENTACAO_CREDENCIAMENTO DOCENTES_ANO DA SELEÇÃO.PDF.

Art. 5 O docente poderá ser credenciado junto ao Programa como membro permanente ou colaborador, a depender da pontuação que obtenha na sua avaliação.

Art. 6 Para credenciamento como PERMANENTE no PPGEQ, o docente deve demonstrar produção científica e experiência, avaliadas segundo os seguintes critérios:

- 1. Ser pesquisador doutor com produção científica qualificada (Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3 em Engenharias II). Para isso deve atender pelo menos a um dos dois critérios abaixo:
 - a. Produção qualificada do docente: indicador C4 \geq 1,30, valor médio no último triênio, onde: C4 = A1 \times 1,0 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,7 + B2 \times 0,5 + B3 \times 0,2
 - b. Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);
- Ter orientado ou coorientado pelo menos duas dissertações de mestrado ou uma tese de doutorado no PPGEQ ou em outro Programa de Pós-Graduação, com conceito equivalente, em Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Engenharia ou Ciências dos Materiais ou área afim (Engenharias I ou Engenharias II ou Química Bacharelado da CAPES);
- 3. Demonstrar capacidade de infraestrutura física e financeira para execução do projeto relacionado à dissertação ou tese;
- 4. Propor colaboração em disciplinas (mencionar quais disciplinas poderá ofertar) ou oferecer disciplina no PPGEQ em uma das áreas do Programa;
- 5. Definir a linha de pesquisa de atuação;
- 6. Possuir vínculo permanente com uma instituição de ensino superior e/ou de pesquisa.

Art. 7 Para credenciamento como COLABORADOR no PPGEQ, o docente deve demonstrar produção científica e experiência, avaliadas segundo os critérios de 2 a 5 do Artigo 6 estabelecidos para PERMANENTE, e ainda atender ao critério de produção qualificada (Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3 em Engenharias II) do docente, C4 ≥ 0,80, valor médio no último triênio, em que:

$$C4 = A1 \times 1,0 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,7 + B2 \times 0,5 + B3 \times 0,2$$

Observação 1: Havendo mais que 20% de colaboradores atendendo ao perfil, a critério do Colegiado poderá haver migração para permanente ou participante em função dos índices C2 e C4.

Art. 8 Para credenciamento como PROFESSOR VISITANTE e PESQUISADOR VISITANTE no PPGEQ-UFPE, o docente deverá atender às exigências dispostas no Art. 7 para credenciamento como COLABORADOR e seguir edital específico para essa finalidade, conforme critérios da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE e/ou agências de fomento.

DO RECREDENCIAMENTO

Art. 9 Todos os membros permanentes e colaboradores vinculados ao PPGEQ deverão ser submetidos ao recredenciamento conforme calendário da Propg, realizado no primeiro trimestre do ano subsequente ao último triênio. Para tanto, faz-se necessário o envio das informações à coordenação do PPGEQ até a data estabelecida pela Comissão designada para executar o processo.

Art. 10 Para recredenciamento como PERMANENTE no PPGEQ, o docente deve demonstrar produção científica e experiência, avaliadas segundo os seguintes critérios:

- 1. Ser pesquisador doutor com produção científica qualificada (Qualis A1, A2, B1, B2 ou B3 em Engenharias II). Para isso deve atender pelo menos a dois dos critérios abaixo:
 - a. Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);
 - b. Ter produção qualificada segundo indicador C4 ≥ 1,30, valor médio no último triênio, em que:

$$C4 = A1 \times 1,0 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,7 + B2 \times 0,5 + B3 \times 0,2$$

c. Ter produção qualificada com discentes matriculados/vinculados ao PPGEQ e egressos até 5 anos segundo o indicador C2 ≥ 0,25, valor médio no último triênio, onde:

$$C2 = (A1 \times 1,0 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,7 + B2 \times 0,5) / N$$

Em que: N = número de teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas no período avaliado orientadas pelo docente, seja como orientador principal, segundo orientador ou coorientador. Caso o docente não tenha nenhuma tese ou dissertação defendida ou tenha apenas uma, será adotado N = 2.

- 2. O docente deverá encaminhar até à data estipulada a planilha com as informações relativas ao triênio anterior ao ano do credenciamento para o cálculo dos critérios C4 e C2. Caso o docente não entregue a planilha preenchida à coordenação do PPGEQ poderá ser realizado o seu descredenciamento. As orientações de doutorado em andamento e as publicações informadas na planilha só serão consideradas se estiverem registradas na plataforma Lattes do CNPq. No caso de publicações em periódicos será considerado o ano da publicação do artigo, mesmo que ele tenha sido publicado online no ano anterior ou no ano seguinte;
- 3. O docente deverá ter oferecido disciplina no PPGEQ nos últimos dois anos, ou no último ano para docentes recém-credenciados (ver observação 3);
- 4. O docente deverá ter orientado ou coorientado alunos no PPGEQ nos últimos dois anos. Para docentes recém-credenciados (ver observação 3) deverá estar orientando ou coorientando pelo menos um aluno;
- 5. O docente deverá ter apresentado assiduidade nas reuniões do Colegiado não podendo apresentar número de faltas igual ou superior a 2 reuniões. Em caso de falta não justificada e superior ao valor estipulado será decrescido 10% dos valores finais de C4 e C2.

Observação 1: O critério C2 só será aplicado aos professores com mais de 3 anos de credenciamento, seja como membro permanente ou colaborador.

Observação 2: Caso o docente não atenda a pelo menos dois critérios do Art. 10 item 1, receberá um comunicado informando que será necessário se adequar aos mesmos até o próximo recredenciamento. Após esse período, se continuar sem atender aos critérios, o docente poderá passar para colaborador (se C4 < 1,30 e C2 < 0,25) ou ser desligado do programa (se C4 < 0,80 ou C2 < 0,10). Nesse período o docente não poderá receber novos alunos para orientação com bolsas vinculadas ao docente (bolsas Facepe e outras).

Observação 3: Serão consideradas duas casas decimais para efeito de cálculo dos índices C4 e C2.

Observação 4: Recém-credenciados são aqueles docentes credenciados no ano anterior à avaliação e, portanto, não avaliados quanto ao índice na primeira avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES GERIAS

Art. 11 A planilha para o cálculo dos índices C4 e C2 estará disponível na página do PPGEQ.

Conforme decisão do Colegiado, os valores atribuídos aos índices C2 e C4 são passíveis de mudanças a cada avaliação, bem como novos critérios podem ser estabelecidos caso julgados importantes para avaliação do curso pela CAPES.

Art. 12 Em caso de deferimento da solicitação para credenciamento, o professor deve entregar a ficha de cadastramento de docentes da Pós-Graduação *stricto sensu* da PROPG (Anexo I) e formulário de cadastramento como membro docente junto ao PPGEQ-UFPE (Anexo II) preenchidos e assinados.

Art. 13 Caso o professor seja aposentado e tenha sua solicitação para credenciamento deferida, deve entregar o Termo de Compromisso de Docente Aposentado da PROPG (Anexo III) preenchido e assinado na Coordenação do PPGEQ. Esse termo deve ser renovado a cada recredenciamento.

Art. 14 Caso o professor mude de categoria (colaborador ou permanente), terá que preencher nova ficha de cadastramento de docentes da Pós-Graduação *stricto sensu* da PROPG (Anexo I).

Art. 15 Os formulários e fichas mencionadas nos artigos 12, 13 e 14 serão disponibilizadas em formato editável para preenchimento.

Art. 16 Os docentes credenciados e recredenciados se comprometem em manter o Curriculum Lattes atualizado pelo menos no mês anterior ao mês vigente do credenciamento/recredenciamento, lecionar disciplinas no PPGEQ e participar ativamente das atividades do Programa.

Art. 17 Os docentes descredenciados poderão concluir suas orientações em andamento.

Art. 18 A atuação do docente credenciado apenas será formalizada quando preencher o formulário de cadastro e entregar as documentações mencionadas nos artigos 12 e/ou 13, conforme seja o caso.

Art. 19 O docente do quadro permanente ou colaborador, por ocasião de sua aposentadoria, poderá continuar integrado como membro do Programa, devendo seguir as normas de recredenciamento e descredenciamento do Programa.

Art. 20 Os docentes podem estar credenciados a apenas dois outros Programas de Pós-Graduação, conforme critérios estabelecidos pela instrução normativa da Propg vigente e pela CAPES na Portaria nº 192 de 4 de outubro de 2011. Contudo, devem informar ao PPGEQ-UFPE qual o(s) Programa(s) e a carga-horária que dedica ao(s) mesmo(s).

Art. 21 É facultado ao Colegiado a oferta de credenciamento para ingresso para novos docentes, considerando: a) as necessidades de desenvolvimento das Linhas de Pesquisa; b) a porcentagem atribuída pela CAPES para o quadro de professores permanentes com atuação em mais de um programa de pósgraduação.

Art. 22 Fica revogada a Norma Regimental 01/2020.

Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do PPGEQ, mediante parecer da Comissão de Autoavaliação.

Recife, 07 de fevereiro de 2022.

Prof. Luiz Stragevitch
Coordenador do PPGEQ-UFPE

FICHA DE CADASTRAMENTO DE DOCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UFPE



				DADOS DO) D	OCENTE				
PROGRAMA										
NOME DO DOCENTE										
CATEGORIA		() Perma	nente		() Colaborador C/H no Programa	a:h	() Visitar	nte	
REGIME DE TRABALH UFPE	HO NA	() 20h			() 40h		() DE		
TITULAÇÃO		() Doutor			() Livre Docente	ANO DE TITULAÇÃO:			
INSTITUIÇÃO ONDE (OBTEVE									
O TÍTULO										
DEPARTAMENTO DE	ORIGEM									
NA UFPE										
INSTITUIÇÃO DE ORI	GEM							() 20h	() 40h	() DE
(Se docente externo	à UFPE)							() 2011	() 4011	() DL
				ATUAÇÃO .	4CA	ADÊMICA				
ENSINO	() SIM		PESQU	IC A	() SIM	ORIENTA	$\tilde{\alpha}$	() SIM	
ENSINO	() NÃC)	PESQU	ISA	() NÃO	ORIENTA	ÇAU	() NÃO	
ATUAÇÃO EM OUTRO	OS PROGR	AMAS DE PG		INSTITUIÇÂ	Ó		CATEGORI	A EM QUE A	TUA	
						() Permanente	e () Co	olaborador	() Visita	ante
			·			() Permanente	e () Co	olaborador	() Visita	ante
						() Permanente	e () Co	olaborador	() Visita	ante

OBSERVAÇÃO: MANTER CURRICULUM LATTES ATUALIZADO COM PUBLICAÇÕES NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS.



FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA MEMBRO DOCENTE DO PPGEQ-UFPE

			DADO	S PESSOAIS					
Nome Completo:									
CDF	T BC.			Óraña Evnadidari	ur.	Dassanari	to (nava estrangeiros).		
CPF:	RG:			Órgão Expedidor:	UF:	Passaport	te (para estrangeiros):		
Sexo:				ascimento: Nacional			alidade:		
() Fem. () Masc.		/ /							
Nome da mãe:									
Endereço completo:									
			Cidade/UF:			CEP:			
Email(s): Telef			Telefo	ne(s) fixo(s):		Telefone(s) móvel(is):			
			•						
			DADOS	FUNCIONAIS		1 .			
Instituição de origem:							ıla SIAPE:		
Cargo:	Função: Órgão e Departamento vinculado:					ido:			
Categoria no PPGEQ: () Prof CH semanal de dedicação ao		nente ()	Professo	or Colaborador () Prof	fessor Vis	itante () P	esquissdor Visitante		
Caso não possua SIAPE, infor	mar:								
Aux. alimentação (R\$):		Aux.	transpor	rte (R\$):					
Г									
				ULAÇÃO					
Instituição da titulação/país d	la instituição	da titulação	0:				Nível:		
Data da titulação: Áre	ea do conhec	imento:				·			
	DADOS BA	NCÁRIOS	(para i	recebimento de aj	uda de d	custo)			
Banco: Agência:			Со			onta corrente:			
		LOCA	AL. DAT	A E ASSINATURA					
		/ /	/						

ANEXO III



TERMO DE COMPROMISSO DE DOCENTE APOSENTADO

Eu, , identidade nº, CPF nº, SIAPE nº, docente aposentado, venho declarar o compromisso de atuar no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE até que seja dispensado pelo Colegiado do referido Programa, nos termos das Portarias MEC/CAPES nº 174/2014 e 50/2015. O serviço será realizado de forma espontânea, sem percebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício com a UFPE, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

	Assinatura - docente
Autorizo, na instância da Coordenação, o crede	nciamento do docente.
JFPE, de de.	
Nome do coordenador: . SIAPE: .	
	Assinatura – coordenador(a) do programa
Ciente.	
JFPE, de de.	

Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50670-901 Fone: (81) 2126-8142 www.ufpe.br/propg